

em sua percepção se o GT foi composto por: Genildo, Fernanda, Valquíria, Felipe do IPHAN e Heraldo, o GT se reúne quando essas pessoas estão presentes, ou então, se isso for formalizado em algum documento e nele disser que para o GT se reunir e deliberar, precisa de no mínimo x por cento e de acordo com sua pesquisa, não existe essa definição formal. Sendo assim, há um problema porque se não temos os integrantes do GT fazendo aquilo que eles deveriam fazer ao arripio da composição do GT, nós temos um problema formal. A questão dele é que: a disputa política é legítima, completamente. Mas, neste caso então o grupo precisa se reunir e fazer essa disputa e ao que parece, em seu entendimento, não há essa reunião do GT com todo mundo. Neste momento, Sávio se refere especificamente ao convidado Genildo, dizendo que está tudo bem falar que não faz sentido realizar uma reunião em Vitória. Mas, se forem utilizar isso ao ponto de vista de uma lógica formal, também não faz sentido discutir isso em uma reunião on-line, pois o on-line é desterritorializado. E aí, ele expõe que achou estranho quando foi solicitado que somente essa reunião fosse on-line, visto que todas as outras foram presenciais. Um outro ponto específico é que, como dito anteriormente, um e-mail foi enviado à todos e é verdade. Entretanto, o conselheiro relata que por dez dias esperou a autorização para que pudesse ter acesso ao texto enviado e não obteve resposta. O que aconteceu foi que a secretária teve de ceder seu próprio e-mail para que ele pudesse acessar o documento. Então, ele diz que possui respeito por todos, mas que ele gostaria de fato que mantessem uma formalidade desse processo. A questão exigida por ele não é o resultado dessa discussão política, mas sim que o GT seja então reunido. Sávio acrescenta que, com todo respeito aos membros não formais do GT, não é a questão de que a opinião dessas pessoas não importam, mas sim que é preciso consolidar a minuta no GT e então, após isso podem fazer as devidas mudanças desejadas e apresentar ao conselho. Dito isso, ele explica que quando a Fernanda disse que uma discussão vai ser improdutiva, ela será, pois o GT ainda não fechou a minuta. Então encaminhar para a Câmara, por exemplo, é precoce pois o GT não havia fechado a minuta. Ele diz que gostaria de deixar isso claro e também que estava se posicionando pois a partir do momento que se diz da gestão de Fernanda, ele faz parte dessa gestão. Ele completa que não sabe o que os mestres acham do atendimento dele no seu setor, que é Leis de Incentivo, mas que se ele estiver errando, ele está disposto a corrigir isso, então ele gostaria de deixar estabelecido nesses termos, que sua crítica é formal. Desta forma, assim que o GT encerrar a discussão, irão aos próximos passos. O conselheiro encerra sua fala agradecendo a atenção e a presidente avisa à respeito do tempo de reunião, que foi estabelecida no Regimento Interno. Paula pergunta se há perguntas ainda ou se votam para esse tempo ser prorrogado. Não havendo mais perguntas, agradece a presença de todos e a reunião tem fim. Eu, Sávio Lima Lopes, lavrei esta ata.

1. **Paula Garruth – Literatura,**
2. **Marco Antônio Reis – Teatro,**
3. **Bruno Fajardo – Cultura Popular,**
4. **Heloisa Prates – Artes Plásticas.**
5. **Fernanda Merchid – SEMCULT**
6. **Sonia Cristina Freciano – SEMURB,**
7. **Maria Antonia Passamai – SEME**
8. **Alexandre Gasparinni – SEMDEC.**
9. **Sávio Lopes – SEMCULT;**
10. **Davidson Pontes – Dança.**
11. **Cláudio B. de M. – Música**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

COMUNICADO

A SECRETARIA DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE torna público a Notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: **48543/2022**

Infrator: **Elizangela Braga**

Endereço: Rua Professor Pedro Estellita Herkenhoff, 118

Bairro: Basiléia

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade
Inteligente

FABIO GABRIEL MOREIRA
Gerente de Fiscalização de Posturas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do certame licitatório, alterando a respectiva data de abertura, conforme segue: **Pregão Eletrônico nº. 045/2022 – ID 958359.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de controle de efetividade profissional (ponto biométrico de jornada de trabalho), através de locação de sistemas de controle, relógios registradores de ponto biométrico, cartões de aproximação, gestão dos dados, suporte técnico com treinamento, cadastramento dos servidores com manutenção e ativação dos relógios de pontos biométricos existentes. Acolhimento das propostas a partir de 19/09/2022 às 17h45min. Abertura de propostas dia 30/09/2022 às 12h30min. Sessão de disputa **dia 30/09/2022 às 13h00min.** Edital retificado à disposição no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao e na sede da Subsecretaria de Gestão de Suprimentos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16/09/2022

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3479/2022.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 396/2019,

“Homenagem Especial” a autenticidade
em <https://cachoeiro.es.gov.br/atos-legislativos>
com o identificador 370030003800370033003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



EMEB “ELISEU LOFÊGO”
EQUIPE DE HANDEBOL HANDGERCIA
LAYSA BRITHES ALMEIDA
LUIZ GUILHERME SANTANA DE LIMA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3480/2021.

CONCEDE COMENDA “VERLY BASÍLIO DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Verly Basílio de Souza”, nos termos da Resolução Nº 207/2009 a:

DANIELA LOPES NUNES DE OLIVEIRA
GLEICIANE DA SILVA SANTOS SOUSA
JEFFERSON INACIO BAIOCO
NAIARA XAVIER ONOFRE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3481/2022.

“TÍTULO ESTUDANTE MODELO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “Título Estudante Modelo”, nos termos da Resolução Nº 342/2016 a:

AMANDA SILVA BARBOSA
DAVI MACHADO ALVES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente



Autenticar documento em <https://cachoeiro.es.gov.br/portal/autenticidade> com o identificador 370030003800370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 3482/2022.

CONCEDE COMENDA “GILSON CARONE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Gilson Carone”, nos termos da Resolução Nº 387/2019 a:

ANDRÉ MONTEIRO MENEZES DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3483/2022.

CONCEDE A COMENDA “JOSUÉ DE CASTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda “JOSUÉ DE CASTRO”, nos termos da resolução nº. 330/2015 a:

JULIANA BAPTISTA NOGUEIRA
MARIETA ALVES DA COSTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador -Presidente

PORTARIA Nº 481/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (pai), o servidor comissionado mencionado abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento